

**NORMA GERAL
AMBIENTAL -
PROCEDIMENTOS E
ROTINAS DE
ACOMPANHAMENTO
DE COMPROMISSOS
AMBIENTAIS**

Destina-se a orientar e especificar o conjunto de procedimentos mínimos que devem ser observados no acompanhamento/ fiscalização/ auditoria da execução/ implantação dos Planos Básicos e/ou dos Projetos Executivos Ambientais.

NGL-5.03.01-16.013
Aprovado 24/07/2018

VALEC



Tipo de Documento: NORMA GERAL	Unidade Responsável SUAMB/DIPLAN	Aprovação DIREX	Processo: 51402.017118/2012-27	Código: NGL-5.03.01-16.013	Página 2 de 15
-----------------------------------	-------------------------------------	--------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-------------------

Sumário

1	MOTIVAÇÃO	3
2	OBJETO	3
3	ASPECTOS LEGAIS	3
4	MÉTODOS E RECURSOS	6
	4.1 Registros de Acompanhamento.....	6
	4.2 Relatórios de Andamento.....	8
	4.3 Recursos.....	8
5	PERÍODO DE VALIDADE E CRONOGRAMA DE EXECUTADAUÇÃO	9
6	ORGÃOS INTERVENIENTES E RESPONSABILIDADES	9
7	CUSTOS	9
8	BIBLIOGRAFIA	9
9	VIGÊNCIA	15

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		NORMA GERAL AMBIENTAL PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO DE COMPROMISSOS AMBIENTAIS			
Tipo de Documento: NORMA GERAL	Unidade Responsável SUAMB/DIPLAN	Aprovação DIREX	Processo: 51402.017118/2012-27	Código: NGL-5.03.01-16.013	Página 3 de 15

1 MOTIVAÇÃO

O número de Licenças (LPs, Lis, ASVs, LOs), multiplicadas pelas dezenas de Condições de Validade, prazos, lotes, e assim por diante, implicam em, atualmente, algumas centenas de compromissos diferentes já assumidos pela VALEC diante dos organismos de controle ambiental e, principalmente, diante da sociedade.

A diversidade de execução dos compromissos e suas localizações geográficas aumentam a atomização das atividades e geram o risco da perda de controle sobre os compromissos, cuja inexecução, ou a execução de forma imprópria, podem representar perdas que vão desde o embargo de obras por não cumprimento de Condições de Validade das licenças, até o indiciamento criminal dos executivos da VALEC e das empresas contratadas com fulcro na lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1988), com perdas irreparáveis na imagem da VALEC que, ao contrário, pretende fazer valer seu lema: “VALEC: desenvolvimento sustentável para o BRASIL”.

2 OBJETO

Esta Norma Ambiental destina-se a orientar e especificar o conjunto de procedimentos mínimos que devem ser observados no acompanhamento/ fiscalização/ auditoria da execução/ implantação dos Planos Básicos e/ou dos Projetos Executivos Ambientais e as formas de registrá-los, bem como verificar a obediência às Normas Ambientais da VALEC e as eficiência e eficácia de cada uma das providências tomadas, contribuindo para o bom desempenho da gestão ambiental do empreendimento e, assim, garantindo o atendimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais e o cumprimento dos compromissos assumidos com a sociedade.

3 ASPECTOS LEGAIS

O licenciamento ambiental é um procedimento administrativo caracterizado como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), introduzido inicialmente pela Lei nº 6.803, de 22 de setembro de 1980, cujo alcance foi ampliado com a promulgação da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). A Resolução CONAMA 001/86, complementada pela Resolução CONAMA nº 237/97, define licenciamento ambiental como o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e de atividades utilizadores de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis no caso.

As mesmas Resoluções CONAMA nos 001/86 e 237/97 estabelecem que as obras relativas à construção de ferrovias são atividades consideradas potencialmente degradadoras do meio ambiente e sujeitas ao licenciamento ambiental (Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, e reiterado no Anexo I da Resolução CONAMA nº 237/97, que lhe deu redação mais ampla.

Cabe salientar que a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998), considera em seu artigo 60, que é crime ambiental, “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”.

No que diz respeito à Avaliação de Impactos Ambientais (AIA), a Lei nº 6.938/81 diz que ela se destina a subsidiar a decisão sobre o licenciamento de obra ou atividade capaz de causar significativa degradação do meio ambiente. A Resolução CONAMA nº 001/1986, que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA), o exige para licenciamento de construção de estradas de ferro (Art. 2º, inciso II).

Apesar de mais importantes, estes não são os únicos diplomas legais que limitam a concessão de licenças ambientais, ou condicionam a validade delas. Entre outros, destacam-se:

Tipo de Documento: NORMA GERAL	Unidade Responsável SUAMB/DIPLAN	Aprovação DIREX	Processo: 51402.017118/2012-27	Código: NGL-5.03.01-16.013	Página 4 de 15
-----------------------------------	-------------------------------------	--------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-------------------

- Lei nº. 4.771, de 15 de setembro de 1965, que instituiu Código Florestal, trazendo limitações ao uso de terras e vegetação de interesse comum e social;
- Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006 - Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP). Esta resolução estabelece critérios para a compensação ambiental pelo desmatamento de APP;
- Instrução Normativa nº 2, de 21 de março de 2007 (Fundação Nacional do Índio - FUNAI) - Estabelece normas sobre a participação da FUNAI no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de impacto no meio ambiente das Terras Indígenas, na cultura e povos indígenas;
- Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre licenciamento ambiental competência da União, Estados e Municípios, listagem de atividades sujeitas ao licenciamento, Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental;
- Portaria nº 230, de 17 de dezembro de 2002 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) – Estabelece dispositivos para a compatibilização e obtenção de licenças ambientais em áreas de preservação arqueológica;
- Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006-Instituto Brasileiro Meio Ambiente (IBAMA) - Institui o Documento de Origem Florestal (DOF), necessário para efetuar o transporte de material lenhoso, mesmo que proveniente de empreendimentos em licenciamento;
- Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 - Regulamenta pelo DNPM o aproveitamento no regime de licenciamento o aproveitamento mineral por licenciamento;
- Resolução CONAMA nº 010, de 06 de dezembro de 1990 – estabelece critérios específicos para o Licenciamento Ambiental de extração mineral da Classe II (Decreto-Lei nº. 227, de 28 de fevereiro de 1967), visando o melhor controle dessa atividade;
- Instrução Normativa nº 1, de 21 de fevereiro de 2001 (Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM) - atualiza e torna adequada a regulamentação e a normatização da legislação referente ao requerimento de registro de licença.

Adicionalmente, a VALEC dispõe de uma série de NORMAS AMBIENTAIS que estabelecem critérios e modos de execução de obras e serviços que devem ser obedecidas pelas construtoras e consultoras contratadas pela VALEC e por sua equipe própria de fiscalização. Incluindo esta NORMA nº13/2010, as NORMAS AMBIENTAIS VALEC em vigor são as seguintes:

- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.001 - QUALIDADE AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.002 -PLANTIOS PAISAGÍSTICOS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.003 - COBERTURA VEGETAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.004 - TRANSPLANTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS SELECIONADOS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.005 - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.006 EXTRAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.007 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES NO PLANO AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO

Tipo de Documento: NORMA GERAL	Unidade Responsável SUAMB/DIPLAN	Aprovação DIREX	Processo: 51402.017118/2012-27	Código: NGL-5.03.01-16.013	Página 5 de 15
-----------------------------------	-------------------------------------	--------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-------------------

- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.008 - ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA DA MÃO DE OBRA
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.009 - PREVENÇÕES CONTRA QUEIMADAS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.010 - PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.011 - LEVANTAMENTO ANUAL E RECUPERAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.012 - GESTÃO DOS COMPROMISSOS AMBIENTAIS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.013 - PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO DE COMPROMISSOS AMBIENTAIS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.014 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, COMPENSAÇÕES E REASSENTAMENTOS INVOLUNTÁRIOS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.015 - PASSAGENS INFERIORES DE FAUNA
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.016 - RESGATE DA FLORA
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.017 - REPRODUÇÃO E MULTIPLICAÇÃO DE MUDAS EM VIVEIROS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.018 - CONTINGÊNCIAS PARA EVITAR E/OU MITIGAR ACIDENTES - RESPOSTAS A EMERGÊNCIAS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.019 - DRENAGEM SUPERFICIAL E PROTEÇÃO CONTRA EROSÃO
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.020 - CONTROLE E MINIMIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.021 - RELOCAÇÃO E AVERBAÇÃO DE RESERVAS LEGAIS INTERCEPTADAS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.022 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS NA FASE DE CONSTRUÇÃO
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.023 - CONTROLE E MONITORAMENTO E DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES NAS FASES DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO E EM RECEPTORES CRÍTICOS
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.024 - PROTEÇÃO DE RESERVATÓRIOS E MANANCIAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.025 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E FLUENTES NA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.026 - RESGATE DA FAUNA
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.027 - AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- NORMA AMBIENTAL VALEC NGL-5.03.01-16.028 - TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL

As Normas Ambientais VALEC - NGLs - juntamente com os Planos e Projetos Básicos Ambientais (PBAs) e as exigências constantes da Licença Prévia (LP), da Licença de Instalação (LI), da Autorização da Supressão da Vegetação (ASV) e da Licença de Operação (LO) introduzem um número elevado de

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		NORMA GERAL AMBIENTAL PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO DE COMPROMISSOS AMBIENTAIS			
Tipo de Documento: NORMA GERAL	Unidade Responsável SUAMB/DIPLAN	Aprovação DIREX	Processo: 51402.017118/2012-27	Código: NGL-5.03.01-16.013	Página 6 de 15

obrigações diversificadas, que devem ser atendidas satisfatoriamente e tempestivamente pela VALEC e por suas contratadas, garantindo a manutenção das licenças e sua renovação tempestiva.

Mesmo que não estejam expressas ou referidas nas Licenças concedidas à VALEC, nem em suas NGLs, e nem mesmo nos Planos e Projetos Básicos Ambientais, a legislação incidente sobre a área dos empreendimentos deve ser obedecida, seja ela de âmbito federal, estadual ou municipal. Quando os lotes de obras excederem os limites de um estado ou de um município, as legislações de ambos os estados e de todos os municípios atingidos deve ser coligida e estudada, pois todos os dispositivos legais devem ser obedecidos pela VALEC através de sua equipe própria e das equipes das suas empresas contratadas e subcontratadas.

O acompanhamento/fiscalização/auditoria ambiental que permitirá gerar os documentos aqui especificados deverá:

- Ter conhecimento pleno dos projetos e estudos ambientais para prestar quaisquer tipos de informações técnico-administrativas quando solicitadas;
- Orientar permanentemente as executantes responsáveis pela realização dos projetos, das obras, da supervisão técnica e da fiscalização;
- Participar na solução de problemas de qualquer natureza que afetem os recursos ambientais e que possam prejudicar o bom andamento da obra e objetivos do empreendimento;
- Elaborar estudos técnico-econômicos de eventuais alterações e/ou complementações ao projeto dos serviços supervisionados;
- Verificar as autorizações legais para a execução da obra, incluindo registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), licenças ambientais, concessões para extração de materiais de construção, atendimento das legislações de proteção cultural e social, condições sanitárias do ambiente do trabalho e outras previstas na legislação;
- Verificar o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas no conjunto de Normas Ambientais da VALEC, nas Licenças emitidas pelos organismos de controle ambiental e nos compromissos de caráter ambiental assumidos pela VALEC;
- Elaborar os relatórios de acompanhamento das atividades ambientais.

A equipe de acompanhamento/ fiscalização/ auditoria deverá preparar programas de acompanhamento semelhantes aos apresentados nos quadros 4.1 (Acompanhamento das Licenças Ambientais), 4.2 (Controle das Licenças Recebidas) e 4.3 (Controle da Execução dos Planos Básicos – ou Executivos - Ambientais), para garantir o cumprimento dos compromissos específicos de cada um dos trechos e/ou de suas instalações.

4 MÉTODOS E RECURSOS

4.1 Registros de Acompanhamento

Quadro 4.1 Acompanhamento de Licenças Ambientais

O quadro proposto (ver anexo) para o acompanhamento das Licenças é essencialmente um quadro de planejamento e verificação, onde:

- **Trecho ou Instalação:** refere-se ao trecho ferroviário, ou à instalação de apoio da ferrovia, ou de instalações da construtora cujas licenças devem ser verificadas.
- **Responsável pelo Empreendimento:** VALEC, nos casos de trechos e de terminais, empreiteiras no caso de instalações de apoio à construção.
- **Quadros das Licenças (LP, LI e LSV):** devem ser preenchidos com as datas planejadas e executadas para cada uma das etapas, até o completo atendimento das exigências.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		NORMA GERAL AMBIENTAL PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO DE COMPROMISSOS AMBIENTAIS			
Tipo de Documento: NORMA GERAL	Unidade Responsável SUAMB/DIPLAN	Aprovação DIREX	Processo: 51402.017118/2012-27	Código: NGL-5.03.01-16.013	Página 7 de 15

- As colunas de datas para “**exigências 2**” referem-se aos itens cujos atendimentos não tenham sido considerados satisfatórios da primeira vez.

Quadro 4.2 Controle das Licenças Recebidas

O quadro proposto (ver anexo) destina-se ao controle do atendimento das condições estabelecidas pelo órgão licenciador ao emitir cada uma das licenças necessárias para a realização do empreendimento. No quadro:

- **Licença:** registrar o tipo da licença (p. ex: LI ou LO etc.);
- **Vencimento:** data de vencimento da validade da licença. Se possível, deve ser dado grande destaque para o registro, usando fonte de grande dimensão, colorida.
- **Trecho ou Instalação:** refere-se ao trecho ferroviário, ou à instalação de apoio da ferrovia, ou de instalações da construtora cujas licenças devem ser verificadas.
- **Número da Licença, Data da Emissão e Prazo de Validade:** são auto explicativos.
- **Condicionantes:**
 - o A relação dos condicionantes deve ser feita usando como número de referência o mesmo número que a condição recebe na Licença emitida pelo organismo ambiental.
 - o Como “Discriminação” deve ser registrado um título que permita reconhecer o assunto, usando até 4 palavras.
 - o As colunas de datas para “Atendimento 2” referem-se aos itens cujos atendimentos não tenham sido considerados satisfatórios da primeira vez.
 - o A coluna “Responsável” deve ser preenchida com o nome da empresa responsável pelo atendimento, podendo ser ou a VALEC, ou um de seus contratados, ou um de seus conveniados.

Quadro 4.3 Controle da Execução dos Planos Básicos Ambientais (PBAs) (ou Planos Executivos, quando for o caso)

O quadro proposto (ver anexo) identifica:

- O nome e o número do PBA
- O tipo da Licença Ambiental (LP, LI, LSV, LO) e seu número;
- Os organismos de cuja participação o PBA depende;
- Os investimentos necessários à execução do PBA;
- Relação dos Órgãos já conveniados, valor dos convênios e sua situação (datas dos eventos);
- Relação das empresas contratadas, valor dos contratos e situação dos contratos (datas dos eventos);
- Cronograma Físico, de barras, das principais tarefas, em que os “períodos” precisam ser explicitados (semanas? meses? trimestres?) e em que cada tarefa precisa estar representada pelas barras de “planejado” e “executada”, indicando o percentual estimado de avanço.

Quadro 4.4. Informações Técnicas

As indicações existentes no quadro proposto são suficientes para proporcionar o correto preenchimento.

Quadro 4.5. Controle dos Serviços de Arqueologia

- **Data de Referência:** É a data do levantamento a qual o relatório se refere;
- **Órgão de pesquisa conveniado:** Nome do órgão conveniado pelo IPHAN;
- **Convênios e Aditivos:** Registrar o nº do instrumento (convênio ou aditivo), a data da assinatura, o valor global conveniado e os dados dos valores realizados até a data de referência;

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		NORMA GERAL AMBIENTAL PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO DE COMPROMISSOS AMBIENTAIS			
Tipo de Documento: NORMA GERAL	Unidade Responsável SUAMB/DIPLAN	Aprovação DIREX	Processo: 51402.017118/2012-27	Código: NGL-5.03.01-16.013	Página 8 de 15

- **Situação no trecho:** registrar no diagrama unifilar os trechos em fase de pesquisa, os trechos interditados para salvamento de sítios promissores e os trechos liberados para as atividades de construção.

4.2 Relatórios de Andamento

O acompanhamento ambiental adequado deverá ser documentado em relatórios de andamento que deverão ser apresentados mensalmente à SUPRO/VALEC, que os repassará aos órgãos licenciadores (IBAMA OEMA). O objetivo do relatório de andamento é fornecer informações sobre o andamento dos serviços, o cumprimento do cronograma prevista isto, a descrição das atividades no período a que se refere o relatório, bem como a análise e a proposta de soluções para eventuais dificuldades surgidas no desenrolar dos trabalhos. Deverá conter:

- **Parte A:** Informações gerais sobre dados contratuais (datas, valores, objeto do contrato, rodovia, trecho, etc.), bem como um mapa esquemático do trecho em obras indicando o diagrama linear do segmento, as áreas críticas (acampamentos, usinas, fontes de material de construção, bota foras, etc.) e as de relevância ambiental (parques, reserva, biótipos, corpos d'água, etc.), bem como a localização dos pontos de executada ação dos PBAs;
- **Parte B:** Quadros de Acompanhamento do Licenciamento Ambiental (5.1 e 5.2), com os comentários que se fizerem necessários para o perfeito entendimento ou para o registro de novos eventos;
- **Parte C:** Informações técnicas sobre o andamento dos PBAs que não se relacionam diretamente com as atividades de construção, usando os quadros de controle dos PBAs (5.3 e 5.4) e os comentários que se fizerem necessários para o perfeito entendimento, ou para o registro de novos eventos;
- **Parte D:** Serviço de arqueologia. Registro do andamento segundo o Quadro 3.5
- **Parte E:** Anexos incluindo correspondências relevantes recebidas e expedidas, e outros documentos julgados de interesse.

4.3. Recursos

Os recursos discriminados a seguir estão dimensionados para acompanhar as obras de até quatro (4) lotes de construção (entre 400 e 500 km, aproximadamente) simultaneamente.

Recursos Humanos	Nível	Quantidade	Unidade	Quant/mês	Total de meses	Total em H X mês
Coordenador Setorial	P1	1	H x mês	1	24	24
Engenheiro Médio	P3	1	H x mês	1	24	24
Motorista	A2	2	H x mês	1	24	48

Recursos Materiais	Unidade	Quantidade	Total de Meses	Total na unidade
Computador portátil	eq./mês	2	24	48
Impressoras	eq./mês	1	24	24
GPS e Maq. Fotográfica	eq./mês	2	24	48
Veículos 4X4	veic/mês	2	24	48
Material de escritório	vba/mês	1	24	24

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		NORMA GERAL AMBIENTAL PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO DE COMPROMISSOS AMBIENTAIS			
Tipo de Documento: NORMA GERAL	Unidade Responsável SUAMB/DIPLAN	Aprovação DIREX	Processo: 51402.017118/2012-27	Código: NGL-5.03.01-16.013	Página 9 de 15

5 PERÍODO DE VALIDADE E CRONOGRAMA DE EXECUTADAÇÃO

Esta NGL terá validade durante a vida útil das ferrovias cujas concessões são de responsabilidade da VALEC, desde a fase de projeto até a eliminação ou compensação de passivos ambientais após a desmobilização completa do empreendimento. O cronograma de executada ação, portanto, é idêntico ao das obras contratadas segundo as Licenças Ambientais recebidas.

6. ORGÃOS INTERVENIENTES E RESPONSABILIDADES

VALEC. A VALEC é o empreendedor e responsável pela executada ação e manutenção das obras obedecendo esta NGL, bem como todas as outras que fazem parte dos projetos voltados à implantação das ferrovias cujas concessões são de responsabilidade da VALEC. É o órgão contratante e principal fiscal da aplicação desta NORMA. A VALEC poderá contratar consultores para serviços especializados e de apoio, visando à boa executada ação de seus Planos, Projetos e Obras, e a eles delegar a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a executada ação dos serviços, bem como de atestar a conformidade com a qualidade ambiental esperada.

IBAMA e Órgãos de Licenciamento Ambiental Estadual. O IBAMA e os organismos estaduais de licenciamento ambiental são os responsáveis pelas atividades de licenciamento, conforme definidas pela Resolução 237/97, e pela fiscalização dos atendimentos das condições estabelecidas nas licenças concedidas (Licenças Prévia; de Instalação e de Operação), bem como pelas suas renovações.

Terceiros Contratados. Empresas responsáveis pelos serviços de supervisão e controle de qualidade das obras; fornecedores de mudas e/ou sementes, empresas responsáveis pelos plantios e pela manutenção da vegetação.

7 CUSTOS

Os custos deste programa estarão incluídos nos orçamentos (quantidades e preços unitários) prevista isto para a supervisão e fiscalização de cada um dos trechos à medida que forem sendo construídos.

8. BIBLIOGRAFIA

BELLIA, Vitor – Introdução à Economia do Meio Ambiente (1996) - Edições IBAMA

BELLIA, Vitor e BIDONE , Edison (1993) – Rodovias, Recursos Naturais e meio Ambiente – EDUFF/DNIT;

BELLIA, Vitor et alii – Introdução ao Gerenciamento Ambiental de Estradas (2006), Fundação Ricardo Franco (IME) / DNIT.

VALEC/OIKOS (2001; 2007 e 2010) – Normas Ambientais da VALEC.

VALEC/OIKOS (2009) – EIA e RIMA da Extensão Sul da Ferrovia Norte – Sul.

VALEC/OIKOS (2010) – EIA e RIMA da Ferrovia de Integração Oeste – Leste.

Trecho ou Instalação:		Responsável pelo Empreendimento a Licenciar:														
Licença Prévia - Órgão Emissor:																
Requerimento		TDR			Atendimento			Concessão			Exigências 1			Exigências 2		
Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	
Licença de Instalação - Órgão Emissor:																
Requerimento		TDR			Atendimento			Concessão			Exigências 1			Exigências 2		
Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	
Licença de Supressão da Camada Vegetal - Órgão Emissor:																
Requerimento		TDR			Atendimento			Concessão			Exigências 1			Exigências 2		
Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	Data prevista.	Data executada.	

VALEC**QUADRO 4.2 - CONTROLE DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NAS LICENÇAS**F

LICENÇA: _____ VENCIMENTO: _____

Trecho ou Instalação:		Nº da Licença:					
Data da Emissão:		Prazo de Validade:					
CONDICIONANTES:							
Condição		Atendimento 1			Atendimento 2		
Nº	Discriminação	Responsável	Data Prevista.	Data Executa da.	Responsável	Data Prevista.	Data Executa da.

**QUADRO 4.3 - CONTROLE DA EXECUTADAÇÃO DOS PLANOS
BÁSICOS AMBIENTAIS**

Licença (Tipo e Número):		Trecho ou Instalação:						
Nome e Número do PBA:								
Órgãos Participantes		Investimentos Previstaistos:						
1. CONVÊNIOS		DATAS						
Órgãos	Valores R\$	Assinatura	Eficácia	Prevista. de Conclusão	Prorrogação	Encerramento		
2. CONTRATOS		DATAS						
Empresas	Valores R\$	Assinatura	Eficácia	Prevista. de Conclusão	Prorrogação	Encerramento		
3. AVALIAÇÕES DE ANDAMENTO (Cronograma Físico)								
Nº	TAREFAS	PERÍODOS						
		1	2	3	4	5	6	7
1								
2								
3								
4								
5								
..								
..								
n								

QUADRO 4.4 – REGISTRO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Trecho _____		Segmento:	
Nº do Relatório: _____		Estaca _____ à Estaca _____	
Período: _____		Km _____ ao Km _____	
		Página: _____	
Descrição da Medida Ambiental prevista pelo Plano Básico Ambiental (PBA):			
Caráter de Execução:			
<input type="checkbox"/> Executada como previsto		<input type="checkbox"/> Execução de serviços não previstos nos PBA's	
<input type="checkbox"/> Executada com alterações		<input type="checkbox"/> Medida eliminada	
Executada em _____ %		<input type="checkbox"/> Medida concluída	
Registro fotográfico:			
Descrição do local:			
Descrição de Impactos Ambientais observados	Previsto	Não previsto	Possíveis Causas

Tipo de Documento:
NORMA GERAL

Unidade Responsável
SUAMB/DIPLAN

Aprovação
DIREX

Processo:
51402.017118/2012-27

Código:
NGL-5.03.01-16.013

Página
14 de 15

QUADRO 4.5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUEOLOGIA

VALEC

Situação do trecho

		CONVÊNIOS E ADITIVOS																			
		Nº	DATA ASSINATURA	VALOR GLOBAL					REALIZADO ATÉ A DATA												
Km _____ km _____				VALOR		VALOR		%		VALOR		%		VALOR		%					
Trecho: _____																					
Órgão de pesquisa conveniado: _____																					
Trecho - km		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Pesquisa feita																					
Em salvamento																					
Liberado para obra																					
Trecho - km		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Pesquisa feita																					
Em salvamento																					
Liberado para obra																					

Tipo de Documento: NORMA GERAL	Unidade Responsável SUAMB/DIPLAN	Aprovação DIREX	Processo: 51402.017118/2012-27	Código: NGL-5.03.01-16.013	Página 15 de 15
-----------------------------------	-------------------------------------	--------------------	-----------------------------------	-------------------------------	--------------------

9. VIGÊNCIA

Esta Norma Geral Ambiental foi aprovada pela Diretoria Executiva – DIREX, em sua 1172ª Reunião Extraordinária, de 24 de Julho de 2018, e entrará em vigor a partir desta data.



HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente